



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.230/2020

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.133/2019 de 17 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$3.000,00,00 (três mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIAL				Valor - R\$
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST DE DESENV SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL				
08.244.0005.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.32.00	5	xxx	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
TOTAL				3.000,00

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAR				Valor - R\$
Unidade Orçamentária.....: 02.08.00 - DEPTO DE ASSIST DE DESENV SOCIAL				
Unidade Executora.....: 02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL				
08.244.0005.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3.3.90.30.00	5	243	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
3.3.90.39.00	5	248	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.000,00
TOTAL				45.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	48.000,00
TOTAL	48.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de junho de 2020.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA